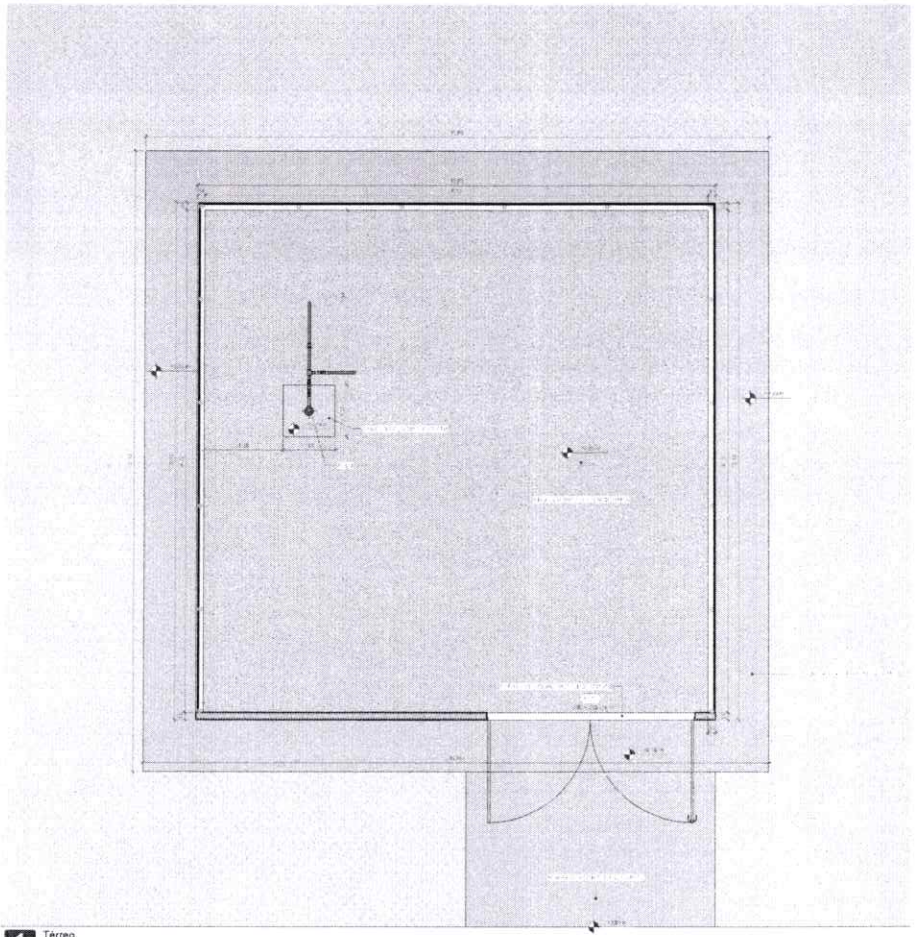


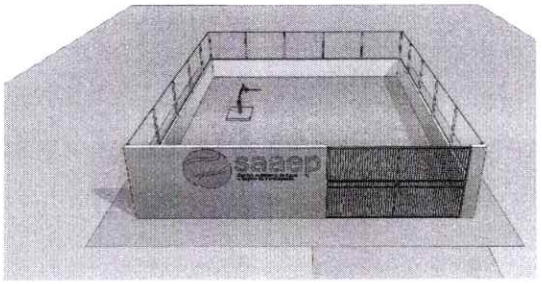
1 Térreo
ESCALA 1:50

ALVENARIAS			
INDICADOR	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)
Blocos Cerâmicos			
CR 1	TELA GALVANIZADA		44.37
Blocos de Concreto			
CN 1	Alvenaria de blocos de concreto de 9 cm com chapisco e reboco de 2,0 cm, total 14 cm		44.44

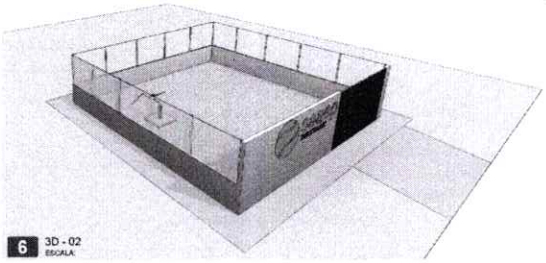
ESQUADRIAS / PORTAS						
INDICADOR	UND.	DIMENSÕES (cm) LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	MODELO	DESCRIÇÃO
PT 01	1	400	350	10.00		PORTÃO DE ACESSO METÁLICO
TOTAL	1			10.00		

PERFIS TUBULARES			
INDICADOR	UND.	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO
	16	Perfil Tubular Redondo	250

PISOS ESTRUTURAIS		
INDICADOR	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Concreto armado		
CA 1	Laje 10 cm	59.47
TPO		
TPO 3	Piso epóxido com brita 7 cm	92.48

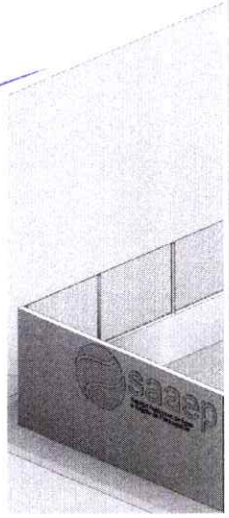


5 3D - 01
ESCALA

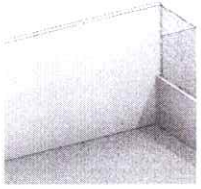


6 3D - 02
ESCALA

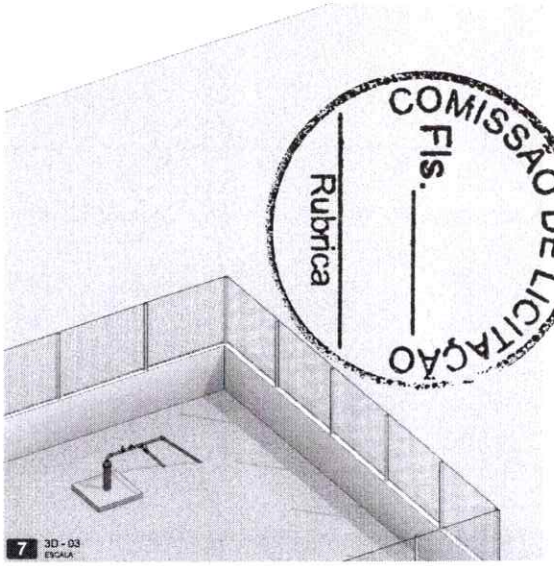
Arão da Costa Brito
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069389227
Visto CREA/PA 224627



10 3D - 06
ESCALA

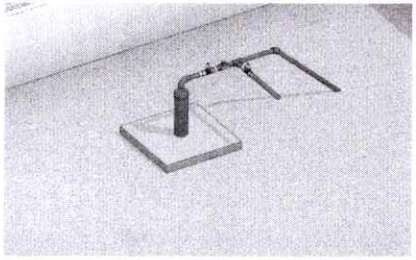


9 3D - 05
ESCALA

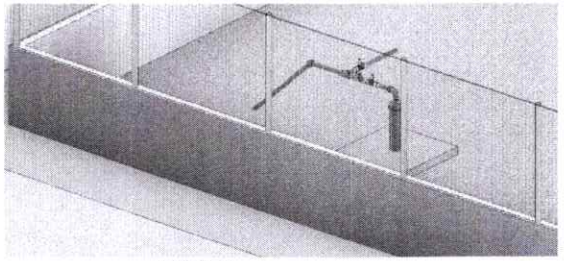


7 3D - 03
ESCALA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica



8 3D - 04
ESCALA



11 3D - 07
ESCALA

saaep

OBRA: PADRÃO DE ABRIGO DE PULSO - ZONA RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIA:

SAAEP

TAXA DE OCUPAÇÃO:	ÁREA CONS.	PROJETISTA:	MARCOS	FOLHA:
COEF. DE APROV.	DATA:	Nº PROJETO:	01/2026	A1
ÁREA DO LOTE:	ESCALA:	ART:		

CONTEÚDO DA PRANCHA

PLANTA BAIXA TÉRREO
LISTA DE AMBIENTES
3DS

ARQUITETÔNICO
LEVANTAMENTO AS-BUILT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, do mês de _____ do ano de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Nilton Lima da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 550.**.**-87, portador do RG nº ****** SSPDS-CE, designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, __/__, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 3.2026-001SAAEP, **RESOLVEM** registrar os preços visando futura e eventual contratação do objeto abaixo especificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o no Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços integrados de infraestrutura hídrica, compreendendo perfuração e completação de poços tubulares profundos, fornecimento e montagem de reservatórios metálicos, execução de cercamentos perimetrais e reforma estrutural de áreas operacionais existentes, destinados ao atendimento das localidades rurais sob jurisdição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-001SAAEP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1.1. Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e não há órgãos participantes.

3.2. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes dos arts. 5º, 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024, e dos §§3º e 8º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará, no que couber, os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.3. Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** optar pela aceitação ou não da nova contratação, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE, E DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.1.2. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar o registro da Ata de Registro de Preços e a publicação de seu extrato.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o **FORNECEDOR REGISTRADO** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as futuras contratações dela decorrentes, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.6. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de um ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.7. A contratação com o **FORNECEDOR REGISTRADO** na Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio de Instrumento Contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrado, terá sua vigência estabelecida no próprio Instrumento Contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.7.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.7.3. O Instrumento Contratual de que trata o item 5.7 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços e obriga o Contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

5.7.4. Os Contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, observadas as disposições do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.9. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

5.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/2024.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observados os termos dos artigos 24 a 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.1.1. A alteração ou atualização de preço deverá ser publicada no E-DOMP.

6.2. As eventuais alterações da Ata de Registro de Preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, salvo nos Contratos dela decorrentes.

6.3. É vedado efetuar acréscimo de itens na Ata de Registro de Preços.

6.4. Quando for o caso, a Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontrar fora da legislação aplicável; ou

b) por requerimento do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que deve ser apreciado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

6.4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.4.2. A substituição de marca, quando houver, deverá ser publicada obrigatoriamente no E-DOMP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, se houver. Caso não haja cadastro de reserva, poderá convocar os licitantes remanescentes ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** requerer, antes da contratação, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que observados os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo detentor da Ata de Registro de Preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do detentor da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que



demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do **FORNECEDOR REGISTRADO**, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 7.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na Ata.

7.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.7. Como alternativa à atualização prevista no item 7.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR REGISTRADO** do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa, observados os Contratos, Empenhos ou documentos equivalentes já formalizados com o detentor.

7.8. Liberado o **FORNECEDOR REGISTRADO** na forma do item acima, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado.

7.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 217/2024.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.12. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos Contratos decorrentes do registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo Contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os Contratos.

7.13. A alteração de preço deverá ser publicada no E-DOMP.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. A hipótese prevista no item 8.1 dispensa a autorização do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

8.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência formal.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 217/2024;

e) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de idoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

j) por ordem judicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após manifestação da fiscalização contratual.

9.3. A notificação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no E-DOMP.

9.4. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a execução do objeto registrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.5. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer a execução.

9.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 217/2024.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2. É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As condições de execução e pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e no Contrato a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. Integram esta Ata o Edital da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 3.2026-001SAAEP e a proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 217/2024 e demais normas aplicáveis.

12.4. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

12.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

saaep
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parauapebas - PA, --- de ---------- de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 14.031.756/0001-02
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II.a - ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS** e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-001SAAEP**.

<<lotes registrados>>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II.b - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Nilton Lima da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 550.**.**-87, portador do RG nº ****** SSPDS-CE, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, __/__, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da **Concorrência Eletrônica nº 3.2026-001SAAEP**, seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislações em vigor, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços integrados de infraestrutura hídrica, compreendendo perfuração e completação de poços tubulares profundos, fornecimento e montagem de reservatórios metálicos, execução de cercamentos perimetrais e reforma estrutural de áreas operacionais existentes, destinados ao atendimento das localidades rurais sob jurisdição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

<<itens do Contrato>>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste Contrato é de R$.....(.....).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-001SAAEP, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 217/2024, e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de -- (----) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos do art. 94, inciso I e art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma, prazo e condições de execução do objeto:

6.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do SAAEP, mediante emissão de Ordens de Serviço individualizadas por localidade e por intervenção, devendo a Contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.1.2. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço (OS) será fixado no respectivo instrumento, considerando a complexidade, os quantitativos e as características próprias de cada intervenção, contado da data de recebimento da OS pela Contratada, admitida a execução simultânea de múltiplas frentes de serviço.

6.1.2.1. A OS deverá indicar expressamente: os itens e quantitativos a executar; o prazo de execução fixado; o cronograma físico de referência; as condições de acesso às localidades e eventuais restrições operacionais.

6.1.2.2. O prazo de cada OS será fixado de modo compatível com o prazo de execução do Contrato, considerando o número de frentes de serviço mobilizadas pela Contratada.

6.1.2.3. É vedada a emissão de OS cujo prazo de execução implique conclusão posterior ao termo final de vigência contratual.

6.1.3. Considerando que o objeto não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, não se aplica ao Contrato a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será o fixado no respectivo instrumento, observados os limites máximos previstos no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.3.2. A prorrogação do prazo de execução, exclusivamente nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, devidamente comprovadas, será formalizada por termo aditivo, observando-se a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

6.1.4. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da primeira OS, o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, contemplando, no que couber, a sequência de perfurações e montagens por localidade, as frentes de serviço mobilizadas e o plano de ataque compatível com o período de estiagem, para aprovação da fiscalização.

6.1.5. O descumprimento dos prazos fixados na OS ou no cronograma aprovado sujeitará a Contratada às sanções previstas no Contrato, sem prejuízo da aplicação das multas moratórias, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6. Das características técnicas mínimas dos serviços:

6.1.6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características técnicas mínimas descritas no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, ambos anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-001SAAEP.

6.1.7. A Contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais no local indicado pela Ordem de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

6.1.8. Preliminarmente ao início da execução dos serviços em cada localidade, a Contratada deverá apresentar plano de execução detalhado para aprovação da fiscalização, contendo cronograma físico, dimensionamento de equipes, especificação dos equipamentos a serem utilizados e ART do responsável técnico. O SAAEP expedirá o correspondente Atesto de Conformidade do Plano de Execução, verificando a adequação dos recursos propostos às especificações do serviço.

6.1.9. Quando a execução dos serviços contratados exigir a utilização de equipamentos de sondagem, a Contratada deverá apresentar, por ocasião da mobilização e previamente ao início das atividades correspondentes, a documentação comprobatória de regularidade e condições de funcionamento dos equipamentos efetivamente empregados, incluindo, quando aplicável, certificados de calibração dos instrumentos de medição e comprovantes de manutenção